

CMT-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO IBAMA

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 02013.001011/2026-31

2. Descrição da necessidade

2.1. A atividade de combate à incêndios requer equipamentos de proteção individuais, EPIs. Os EPIs são vestimentas padronizadas para atender demandas das atividades de prevenção e combate a incêndios florestais e que ao final de cada contrato deverão ser recuperadas, higienizadas e adequadamente condicionadas para que não sofram desgastes e possam ser reutilizadas.

2.2. A pretensa contratação de serviço visa atender às exigências da NORMA REGULAMENTADORA 6 - NR 6, que em seu subitem 6.5.1 versa sobre a competência da organização, de se responsabilizar pela higienização e manutenção periódica do EPI de uso dos empregados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PREVFOGO-MT	YUGO MARCELO MIYAKAWA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Estudo Técnico Preliminar com base no Art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Estudo Técnico Preliminar com base no Art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Estudo Técnico Preliminar com base no Art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e higienização de EPIs de uso dos brigadistas do PREVFOGO /DIPAM/SUPES/MT, para prestação de serviço de lavanderia (coleta, pré-lavagem, lavagem, amaciamento, secagem, passagem, dobradura, com embalagem individual por peça e numeração e entrega) dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	QUANTIDADE
1	Jaqueta tipo Guandola	18473	unidade	500
2	Calça	18473	unidade	100
3	Camiseta	18473	unidade	300

4	Balacrava	18473	unidade	200
5	Saco de dormir	18473	unidade	100
6	Mochila	18473	unidade	100
7	Sacolas	18473	unidade	100

7.2. A lavagem das peças ocorrerão em lotes, por etapas e datas distintas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.940,00

R\$23.940,00 (vinte e três , novecentos e quarenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação não será parcelada em itens. O parcelamento, mais de um fornecedor em uma mesma dispensa, dificultará o gerenciamento da contratação. O objeto é passível de ser atendido por apenas um fornecedor , considerando o ramo de atividade lavanderia.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Estudo Técnico Preliminar com base no Art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Houve alinhamento com o planejamento, haja visto o DFD 60/2025devidamente aprovado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Estudo Técnico Preliminar com base no Art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

Estudo Técnico Preliminar com base no Art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Estudo Técnico Preliminar com base no Art. 18, § 2º, da Lei 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de prestador da área de higienização (lavanderia) já foi testado pelo setor anteriormente e já se mostrou viável., seja pelo resultado do produto final, prazo e/ou logística.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO DE FIGUEIREDO CALAZANS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 10:48:42.